



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

LEI N.º 0107/2006

DATA: 19 – Abril – 2006

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Institui Abono Mensal Temporário aos servidores ativos e inativos e pensionistas do Município de Icaraima.

A Câmara Municipal de ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública do Município de Icaraima, abono mensal no valor de R\$ 50,0 (cinquenta reais) a partir de 01 de Abril de 2006, até a data de 31 de março de 2007.

§ 1º Ao servidor ocupante de dois cargos ou empregos públicos ou de um cargo e um emprego público e aos aposentados e pensionistas sob regime estatutário e ocupante de outro cargo ou emprego público, será concedido o abono mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a cada cargo, emprego, aposentadoria ou pensão.

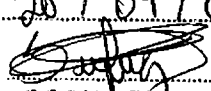
§ 2º O abono mensal de que trata o caput do art. 1º não será incorporado aos vencimentos, salários, subsídios, aposentadorias e pensões e nem poderá ser acumulado para ulterior aumento, reajuste ou reposição salarial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos de cada exercício financeiro, dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Icaraíma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná aos 19 dias do mês de Abril de 2006.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no jornal:
<i>Ilustrado</i>
Em <i>20/04/06</i>

SINATURA